



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



- 19.1.1. O servidor deverá garantir escalabilidade, garantia de performance, redundância de hardware e alta disponibilidade;
- 19.1.2. Segurança lógica;
- 19.1.3. Sistema de IPS (Intrusion Prevention System - Sistema de Prevenção de Intrusos), que identifiquem e bloqueiam tentativas de intrusão ao servidor;
- 19.1.4. Firewalls redundantes;
- 19.1.5. O software de retaguarda deverá gerenciar todas as tabelas necessárias para o software emissor de notificações, emitir relatórios das notificações e permitir a administração dos equipamentos móveis em campo.
- 19.1.6. Deverá funcionar conectado diretamente ao sistema dos aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro.
- 19.1.7. Para facilitar a conexão com os diversos hardwares que compõem a solução, deverá utilizar tecnologia de conexão remota que permita o acesso, principalmente ao coletor eletrônico de dados de forma direta, sem a necessidade de software intermediário, a não ser os homologados pelo fabricante do equipamento eletrônico móvel;
- 19.1.8. Deverão ter menus simples e intuitivos que permitam acesso rápido às informações;
- 19.1.9. Os relatórios gerados pelo sistema de retaguarda devem permitir customização pelo próprio usuário, gerando, dessa forma, agilidade para extração de relatórios complexos pela administração;
- 19.1.10. Para garantia do acesso ao sistema apenas por equipamentos autorizados deverá possuir chave de hardware a ser conectado ao computador que fará o acesso, não permitindo seu uso sem este dispositivo conectado ao computador.
- 19.1.11. Conectividade.
- 19.1.12. Link com redundância de pelo menos duas operadoras de telecomunicações.
- 19.2. O servidor disponibilizado deverá estar alocado em ambiente físico que garanta:
- 19.2.1. Fornecimento ininterrupto de energia. No-Break.
- 19.3.1. Temperatura recomendada ao tipo de equipamento utilizado.
- 19.4.1. Sistema de refrigeração/climatização ideal para locais com alta densidade de carga térmica. Equipamento de climatização de precisão com controle da umidade e temperatura.
- ## 20. SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA AZUL DIGITAL
- 20.1. Solução de gerenciamento deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 20.1.1. Software de Gestão para atender necessidades de gerenciamento das atividades



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTP

FLS	RUBRICA



administrativas e de infrações de trânsito (Estimado pela abertura de 6.000 processos/mês de infração de Trânsito);

20.1.2. Kit de aplicativos para dispositivos móveis com Sistema de Retaguarda. (Estimado pela instalação do kit de aplicativos em até 300 dispositivos/mês);

20.1.3. Dispositivo móvel (smartphone) com Chip Sim Card com plano de dados 4G. Sistema operacional: Android 6.0 ou superior. Tela: 4 polegadas, touchscreen. Memória RAM: 2 GB mínimo. Memória de armazenamento: 16 GB. Processador Dual-Core. Câmera de 8 MP. (Estimado pelo em até 300 smartphone/mês);

20.1.4. Impressora térmica portátil com carregador de baterias e cabos. Comunicação sem fio: BLUETOOTH 2.0 ou superior. Impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário de impressão com largura mínima de 50 (Cinquenta) milímetros e Largura Máxima de Impressão de 58 mm. Velocidade de Impressão: de 48 mm (384 dots) a 80 mm p/ segundo. Permitir a impressão de até 42 caracteres por linha. Cabeça de Impressão (MTBF) – 50 Milhões de linhas p/ Mecanismo. (Estimado em até 150 impressoras térmicas/mês);

20.1.5. Totem de Autoatendimento com sistema de atendimento ao público;

20.1.6. Serviço de Controle de Cobrança e assessoria à Execução Fiscal de Créditos Não Tributários. (Estimado pela abertura de 3.000 processos/mês de cobrança);

20.1.7. Serviço de Vídeo monitoramento de infrações de trânsito em tempo real. (Estimado pela instalação e disponibilização de até 100 pontos/mês);

20.1.8. Serviço de Sala de Inteligência e Gestão com fornecimento de informações gerenciais para controle do órgão de trânsito. (Estimado pela instalação e disponibilização de até 20 estações de trabalho/mês);

20.1.9. Serviço de Pagamento por Cartão Eletrônico de infrações de trânsito e demais taxas e boletos administrativos ou judiciais, de acordo com a legislação de trânsito e/ou legislação municipal. (Estimado pela captura e processamento de até 50.000 transações de pagamentos/mês);

20.1.10. Serviço de Engenharia de Trânsito com disponibilização de horas de trabalho de equipe técnica especializada. (Estimado pela disponibilização de até 40 horas/mês);

20.1.11. Serviço de Educação de trânsito e Capacitação de Trânsito com disponibilização de horas de trabalho de equipe técnica especializada para treinamento, palestras e seminários. (Estimado pela disponibilização de até 40 horas/mês);

20.1.12. Kit de Aplicativos para Zona Azul. (Estimado pela instalação do kit de aplicativos em até 300 dispositivos/mês);

20.1.13. Serviço de gerenciamento da zona azul com disponibilização de horas de trabalho de equipe técnica especializada para fiscalização do uso das vagas. (Estimado pela disponibilização de até 1.600 horas/mês);

20.1.14. Equipamento registrador eletrônico de velocidade (radar estático). (Estimado pela



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP



disponibilização do equipamento em até 180 dias ao ano);

20.1.15 Serviço de Consultoria, análise situacional e acompanhamento para elaboração do diagnóstico situacional com as ações necessárias para a melhoria dos processos internos, sugestões de novos processos e correções das inconformidades legais e administrativas. (Estimado pela disponibilização de até 40 horas/mês).

21. AUDITORIA

21.1. O sistema de gerenciamento do estacionamento rotativo deverá permitir que o Poder Concedente tenha a possibilidade de, a qualquer tempo, conferir e auditar todas as operações, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle de verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à concessão, possibilitando rastrear todos os eventos pertinentes às coletas e movimentações da arrecadação ocorrida diariamente, sem prejuízo de pessoal capacitado ao acompanhamento e esclarecimentos ligados a tais atividades.

21.2. Para fins de possibilitar a auditoria, o sistema deve utilizar recursos de informática com as inovações tecnológicas que estiverem disponíveis no mercado para permitir a transparência e eficiência da auditoria do serviço, devendo abranger:

21.2.1. A emissão de relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos pela exploração do serviço;

21.2.2. A emissão de relatórios do número e valor das operações de estacionamento rotativo, mensalmente ou a qualquer tempo, de forma parcial, independentemente do fechamento de qualquer período, informação essencial para conferência do cálculo do valor de repasse a ser efetuado pela Concessionária ao Poder Concedente;

21.2.3. A emissão de relatório acerca de dados estatísticos operacionais da concessão, inclusive do registro dos avisos de irregularidade emitidos aos usuários e de outras informações enviadas aos agentes de trânsito.

21.3. O sistema deverá possibilitar a fiscalização e auditoria de todo o controle administrativo, financeiro e operacional da concessão.

21.4. O acesso ao sistema para fins de fiscalização do Poder Público e auditoria deverá ser disponibilizado com senha de acesso ao servidor responsável pela gestão do contrato, a ser designado pelo Poder concedente.

22. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

22.1. A implantação da sinalização horizontal e vertical da área de estacionamento rotativo pago será de responsabilidade da licitante vencedora.

22.2. O projeto e a execução da sinalização das vias e logradouros públicos abrangidos pelo sistema de estacionamento rotativo deverão obrigatoriamente ser executados de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas e regulamentações pertinentes, em especial as regras técnicas de sinalização estabelecidas pelo CONTRAN - O Conselho Nacional de:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



22.2.1. Resolução nº 180, de 5 agosto 2007, que dispõe sobre manual brasileiro de sinalização vertical.

22.2.2. Resolução nº 236, de 11 maio 2007, que dispõe sobre manual brasileiro de sinalização horizontal.

22.2.3. Resolução nº 303, de 18 dezembro 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinados exclusivamente às pessoas idosas;

22.2.4. Resolução nº 304, de 18 dezembro 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículo que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

22.3. Pelo fato da implantação e manutenção da sinalização viária ser atividade que envolve atuação de profissional habilitado, na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 25, §1º da Lei nº 8.987/95 a Concessionária poderá contratar com terceiro devidamente habilitado tal atividade (ou executar por meios próprios se legalmente autorizada), devendo apresentar o devido projeto ao Poder Público para aprovação, com a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acompanhada da indicação de profissional responsável técnico devidamente habilitado e inscrito no CREA/CAU, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da implantação da sinalização ou de qualquer manutenção ou reforma posterior.

22.4. A Concessionária obriga-se a realizar o mesmo procedimento indicado acima caso qualquer outra obra ou serviço de engenharia se tornem necessários para a execução ou continuidade da execução do serviço concedido.

22.5. SINALIZAÇÃO VERTICAL: As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio composto segundo a norma NBR15446, nas dimensões de projeto mínima 0,50m (largura) x 0,90m (altura), com furacão adequada a fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, a face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação de película.

22.5.1. As informações da película deverão obedecer às normas regulamentares acima mencionadas com a informação complementar de se referir a "ZONA AZUL";

22.5.2. Conter elementos de sustentação das placas;

22.5.3. Poste simples confeccionado em tubular galvanizado a fogo em barras – 03,60m de 1 ½" com parede de 3 mm de espessura (NBR 5580), diâmetro básico d=48,3mm, cortados e com aletas anti-giro;

22.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

22.6.1. A sinalização horizontal relativa às vagas do sistema de estacionamento rotativo deverá ser executada com tinta de demarcação viária acrílica emulsionada em água/solvente, conforme NBR 13369, nas cores branca e amarela;

22.6.2. Das Vagas Especiais: nas vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência/mobilidade reduzida ou pessoas idosas, a sinalização deverá ser executada observando as características técnicas dispostas nas normas que regem a matéria acima mencionadas.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



23. AFERIÇÃO DO PADRÃO DE DESEMPENHO DO SERVIÇO

23.1. A aferição do padrão de desempenho do serviço será realizada através da seguinte fórmula:

$$Pd = Ts + Ti + (Ev * 2) + (To * 4)$$

Onde:

Pd = Padrão de desempenho;

Ts = Taxa de indisponibilidade do sistema;

Ti = Taxa de indisponibilidade da infraestrutura;

Ev = Evolução tecnológica dos dispositivos;

To = Taxa de ocupação.

23.2. A Ts - Taxa de indisponibilidade do sistema deverá ser observar:

23.2.1. Nenhuma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema = 1

23.2.2. Uma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema = 0,5

23.2.3. Duas ocorrências mensais de indisponibilidade do sistema = 0,25

23.2.4. Três ocorrências mensais de indisponibilidade do sistema = 0,1

23.2.5. Mais de três ocorrências mensais = 0

23.3. A Ti - **Taxa de indisponibilidade da infraestrutura**, índice que mede a disponibilidade, para a equipe de campo, dos dispositivos de monitoramento, deverá ser observar:

23.3.1. Até uma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema=1

23.3.2. Duas ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,5

23.3.3. Três ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,25

23.3.4. Quatro ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,1

23.3.5. Mais de quatro ocorrências mensais =0

23.4. A Ev - **Evolução tecnológica dos dispositivos**, que completa a substituição, parcial ou total, dos dispositivos móveis, a partir do 2º (segundo) ano de contrato, deverá observar:

23.4.1. Troca de mais de 66% dos dispositivos, no ano = 1



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP



23.4.2. Troca entre 50% e 66% dos dispositivos, no ano = 0,8

23.4.3. Troca entre 40% e 50% dos dispositivos, no ano = 0,6

23.4.4. Troca entre 30% e 40% dos dispositivos, no ano = 0,5

23.4.5. Troca inferior a 30% dos dispositivos, no ano = 0

23.4.6. A comprovação se dará mediante o encaminhamento de ofício comunicando a troca, devidamente acompanhado de nota fiscal e número de série, para eventual auditoria. O "Ev" do primeiro ano de operação, para efeito de cálculo, será "1".

23.5. A **To - Taxa de ocupação**, aferida pela Concessionária 3 (três) vezes ao dia durante os horários de pico (11:00 às 16:00hs), de modo a verificar a eficiência da operação através da média de ocupação diária das vagas, deverá observar:

23.5.1. Índice de ocupação mensal superior a 25%=0,4

23.5.2. Ocupação mensal entre 15,1% e 25% =0,25

23.5.3. Ocupação mensal entre 10% e 15% =0,15

23.5.4. Ocupação mensal entre 4% e 9,9% =0,10

23.5.5. Ocupação mensal inferior a 4%=0

23.6. O resultado para "Pd" inferior a "4" (quatro inteiros) será considerado como serviço "inadequado", sujeitando-se a concessionária a adotar as medidas necessárias a ajustar tal resultado a patamar superior nos prazos concedidos pelo Poder Público, sob pena de, não o fazendo, incidir nas penalidades previstas e, na reiterada reincidência, a critério do Poder Concedente e conforme o caso concreto, na própria caducidade da concessão.

24. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA

24.1. O horário de funcionamento das áreas de estacionamento rotativo objeto da concessão compreenderão os seguintes horários:

24.1.1. Segunda à sexta-feira das 07h00min às 19h00min.

24.1.2. Sábados das 07h00min às 13h00min.

24.2. O tempo máximo de permanência do veículo automotor no estacionamento rotativo – Zona Azul será de até 2 (horas) para a mesma vaga podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do uso da vaga pelo usuário. (Lembrando que a utilização da vaga por mais de 2 (duas) horas não poderá ser suceder por dias iguais).

24.3. O horário de funcionamento poderá ser alterado em épocas especiais e datas comemorativas mediante solicitação prévia do Poder Concedente à Concessionária, que deverá promover avisos adequados aos usuários.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



25. AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO

25.1. A operação do sistema de estacionamento regulamentado visa simplesmente disciplinar o uso do espaço urbano para a parada e estacionamento de veículos, não cabendo à concessionária ou ao Poder Concedente a responsabilidade pelos veículos estacionados.

25.2. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados na área rotativa, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não inclui o dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

26. CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE DIVULGAÇÃO

26.1. Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a empresa concessionária deverá realizar campanha de divulgação e orientação aos usuários quanto à implantação do serviço.

26.2. As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, a critério da concessionária, desde que de efetivo alcance ao maior número possível de usuários, por período não inferior a 30 dias, iniciando-se com, no mínimo, 20 dias de antecedência do início de funcionamento do sistema.

26.3. As campanhas deverão ser aprovadas previamente pelo Poder Concedente antes de veiculadas.

26.4. Tais campanhas deverão ser realizadas também quando da autorização para a implantação das demais fases do serviço de estacionamento rotativo definidas neste Termo.

27. MANUTENÇÃO

27.1. Cabe à Concessionária reparar todos os danos aos dispositivos envolvidos na exploração do serviço, bem como à sinalização viária, decorrentes de quebras, acidentes, depredações, uso excessivo e deterioração, entre outras.

27.2. Inclui-se como manutenção a conservação da aparência dos componentes do sistema, mantendo o perfeito aspecto visual dos mesmos quanto a integridade de acabamentos e coloração original.

27.3. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a Concessionária deve substituir por outros de iguais características os equipamentos objetos de manutenção, evitando qualquer prejuízo ao Poder Concedente ou ao usuário.

28. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

28.1. Sem prejuízo de outras obrigações específicas elencadas na legislação, neste Termo, no Edital e no contrato, a concessionária:

28.1.1. Será responsável pela fiel execução do objeto da concessão e cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



- 28.1.2. Deverá providenciar o repasse mensal da outorga ao Poder Público pontualmente.
- 28.1.3. Será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 28.1.4. Assumirá a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e outros encargos, diretos ou indiretos, relacionados à execução do serviço.
- 28.1.5. Comunicará aos agentes municipais da autoridade de trânsito as irregularidades de estacionamento através dos terminais portáteis fornecidos aos agentes.
- 28.1.6. Será responsável pelos danos causados direta diretamente ao Município, à outras concessionárias de serviço público (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento, pelo Poder Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 28.1.7. Deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 28.1.8. Manterá seus empregados devidamente identificados com crachá, no qual constará, no mínimo, nome completo e sua fotografia.
- 28.1.9. Obriga-se à seleção, designação e gestão do quadro de profissionais alocados ao contrato;
- 28.1.10. Assumirá total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias, sistemas e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da exploração do serviço, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 28.1.11. Não veiculará publicidade ou qualquer informação quanto à exploração do serviço sem prévia autorização do Poder executivo municipal;
- 28.1.12. Respeitará os direitos de propriedade intelectual relativos ao uso, proteção e segurança dos produtos e serviços (software) utilizados na exploração do serviço.
- 28.1.13. O serviço não poderá ser interrompido pela Concessionária durante todo o prazo contratual, devendo ser prestado ao usuário de forma ininterrupta, salvo em casos de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, em estrita observância do que dispõe este Termo de Referência e o Contrato de Concessão, e em casos expressamente previstos na legislação, sob pena de incidir a concessionária nas penalidades previstas no contrato de concessão e, em última hipótese, na caducidade da concessão, nos termos do art. 38 da Lei nº8.987/95.

29. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

- 29.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço concedido por meio do gestor do contrato e da fiscalização por ele indicada.
- 29.2. Zelar para que sejam cumpridas as leis e normas pertinentes ao objeto.
- 29.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária, avaliando a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

29.4. Tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas à concessionária as penalidades regulamentares e contratuais, quando couber.

29.5. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da concessionária.

29.6. Prestar à Concessionária, se solicitado, todas informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço.

29.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela concessionária quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, estes serão devolvidos à concessionária para as devidas correções.

30. FISCALIZAÇÃO

30.1. Caberá unicamente ao Poder Concedente fiscalizar e fazer cumprir o Código de Transito Brasileiro, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitem as regras do sistema rotativo de estacionamento – Zona Azul.

31. FORMA DE REPASSE DE RECURSOS PELA CONCESSÃO

31.1. Os valores auferidos em virtude da exploração do objeto da concessão deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse à Concedente de percentual deste montante, conforme estipulado no contrato de concessão, em favor do Fundo Municipal de Trânsito.

31.2. A Concessionária encaminhará para o Poder Concedente, até o 5º dia útil de cada mês, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento do mês anterior.

31.3. A concessionária deverá efetuar o repasse da outorga mensal do estacionamento rotativo para o Poder Concedente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

31.4. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos acima indicados sujeitará a concessionária à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidentes sobre sua receita bruta mensal do mês anterior, até o limite de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo estipulado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na Lei nº8.987/95.

32. ESTIMATIVA DE VALOR DA ARRECADAÇÃO

32.1. A estimativa de arrecadação, considerando como base o total de vagas das 4 (quatro) etapas de implantação e o período de segunda-feira a sábado, foi calculada da seguinte forma:

Horário de funcionamento:

Das 07h00min as 19h00min (segunda a Sexta);

Das 07h00min as 13h00min (sábado).





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



Fórmula de cálculo:

$$vrc = vra \times 10;$$

$$vra = vrm \times 12;$$

$$vrm = \{(22 \times hds) + (4,33 \times hfs)\} \times vrt \times txo \times nrv.$$

Onde:

ds = dias da semana;

hds = horas dia da semana;

dfs = dias finais de semana;

hfs = horas fim de semana;

txo = taxa de ocupação (considerada em 40%);

vrt = valor do ticket por hora;

nrv = número de vagas;

vrm = valor arrecadado por mês;

vra = valor arrecadado por ano;

vrc = valor arrecadado durante toda a concessão;

$$vrm = \{(22 \times 12) + (4,33 \times 6)\} \times R\$ 2,00 \times 40\% \times 2600;$$

$$vrm = 289,98 \times R\$ 2,00 \times 40\% \times 2600;$$

$$vrm = R\$ 603.158,40;$$

$$vra = R\$ 603.158,40 \times 12;$$

$$vra = R\$ 7.237.900,80$$

Previsão de faturamento Mensal	R\$ 603.158,40
Previsão de faturamento Anual	R\$ 7.237.900,80
Previsão de faturamento para o período total da concessão - 10 (DEZ) anos	R\$ 72.379.008

próprios para o atendimento das obrigações do objeto da concessão, com a finalidade de subsidiar a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP página

FLS	RUBRICA



elaboração das respectivas propostas comerciais e a participação de cada qual na licitação.

33. PROVA DE CONCEITO

33.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

33.1.1. Para garantir o correto desenvolvimento da solução para a exploração do serviço deverá a licitante vencedora provisória executar uma prova de conceito a fim de se comprovar o funcionamento mínimo do sistema e dos equipamentos na forma exigida neste Termo.

33.1.2. A convocação para a prova de conceito será realizada pelo presidente da Comissão de licitação que marcará, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data e o local para realização da Prova de Conceito, em que uma comissão técnica designada pelo poder executivo municipal avaliará se a solução ofertada pela licitante atende os requisitos mínimos exigidos no Roteiro da prova de conceito. A comissão será constituída por técnicos da Prefeitura Municipal Pacajus.

33.1.3. O Município de Pacajus disponibilizará à licitante uma sala com condições necessárias para realização da prova de conceito, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede, de internet e mobiliário.

33.1.4. A licitante deverá realizar a prova de conceito às suas expensas, sem qualquer possibilidade de reembolso de despesas ou custos de qualquer natureza por parte do Poder Concedente.

33.1.5. A prova de conceito será executada pela licitante exclusivamente nos equipamentos por ela disponibilizados.

33.1.6. As alterações e substituições nos equipamentos instalados não poderão ocorrer após iniciada a sessão da prova de conceito.

33.2. DOS EQUIPAMENTOS PARA A PROVA DE CONCEITO

33.2.1. Para a realização da prova de conceito a licitante vencedora provisória convocada deverá instalar e disponibilizar os seguintes equipamentos:

33.2.1.1. 01 (um) microcomputador ou notebook com conexão à internet. Neste equipamento deverá estar instalado o sistema de gerenciamento do estacionamento rotativo – Zona Azul.

33.2.1.2. 01 (um) equipamento móvel de monitoramento, podendo ser do tipo "PDA", "POS", "SMARTPHONE", "TABLET" ou similar, com linha telefone móvel pronta para transferência de dados pelo software instalado.

33.2.1.3. 01 (um) aparelho "SMARTPHONE" ou similar, com sistema operacional IOS, para simular o uso por um usuário que possua tal sistema em seu dispositivo.

33.2.1.4. 01 (um) aparelho "SMARTPHONE" ou similar, com sistema operacional Android, para simular o uso por um usuário que possua tal sistema em seu dispositivo.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



33.2.1.5. 01 (uma) impressora portátil com papel, pronta para uso.

33.2.1.6. 01 (um) equipamento ótico do tipo equipamento para reconhecimento automático de placas pronto para uso.

33.2.1.7. 2600 (dois mil e seiscentos) pilotos tecnológicos para acesso ao estacionamento rotativo. Com essa ferramenta o acesso ao estacionamento será facilitado e os condutores não perderão mais tempo procurando vagas para estacionar, o que, de certa forma, vai melhorar a fluidez viária.

33.2.2. Os equipamentos instalados pela licitante para a prova de conceito deverão ser aptos a permitir a operacionalização do teste de, ao menos, 5 (cinco) vagas de estacionamento.

33.3. DO ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

33.3.1. A cada quesito apresentado na planilha será atribuída uma marcação nas colunas “**atende**” ou “**não atende**”.

33.3.2. Será considerado como resultado satisfatório os testes que atendam todos os quesitos da planilha abaixo:

Quesitos	Atende	Não atende
1. Apresentação de todos os equipamentos exigidos para a prova de conceito.		
2. Demonstração da funcionalidade do sistema gerenciador e do aplicativo no dispositivo móvel.		
3. Demonstração do cadastro de 1 (um) usuário pelo site do sistema ou pelo aplicativo.		
4. Emissão e impressão de 01 (um) ticket de estacionamento, simulando a venda de tíquete ao usuário através de equipamento móvel que será operador pelo monitor. Dados mínimos do ticket: placa do veículo, quantidade de tempo adquirido para estacionamento, valor pago, hora da emissão do ticket, hora de término do período adquirido.		
5. Após a emissão do ticket, demonstração da informação no sistema de gerenciamento do veículo em situação		
6. Demonstração de simulação de aquisição de créditos pelo usuário utilizando o aplicativo no sistema IOS e no sistema Android.		
7. Emissão de alerta no aplicativo de que o tempo de permanência da vaga está próximo de encerrar ou/e já se encerrou.		
8. Demonstração da funcionalidade que permita a consulta ao histórico da conta de usuários.		
9. Demonstração que o registro de transações realizadas pode ser consultado em tempo real no sistema de gerenciamento e fiscalização, permitindo a emissão de relatórios de arrecadação.		



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



10. Emissão de 1 (um) aviso de irregularidade e impressão do aviso na impressora portátil. Dados mínimos do aviso: a placa do veículo, local, data, hora e aviso sobre a tolerância de 10 (dez) minutos iniciais, a partir de uma placa aleatória de veículo.		
11. Demonstração de que o aviso de irregularidade foi reconhecido pelo sistema gerenciador através do microcomputador/notebook.		
12. Demonstração da integração do sistema de gerenciamento com equipamento de fiscalização móvel que use a tecnologia de reconhecimento de caracteres.		

33.3.3. Caso a Comissão considere que um dos quesitos do roteiro não foi suficientemente demonstrado pela licitante na execução da prova de conceito, além da indicação "não atende" no campo próprio, expressará as razões pela qual entende que a licitante não atendeu à exigência.

33.3.4. Será considerada inabilitada a licitante que, durante a realização da prova de conceito, não atenda a todos os quesitos exigidos ou não consiga realizar a prova de conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta.

33.3.5. A Comissão Técnica constituída para acompanhar e avaliar a execução da prova de conceito emitirá um parecer conclusivo, devidamente justificado, aprovando ou não a solução apresentada pela licitante quanto ao solicitado para a prova de conceito. Este parecer será encaminhado diretamente ao presidente da Comissão de licitação responsável pelo certame.

33.3.6. Todos os recursos disponibilizados para realização da prova de conceito pela licitante serão a ela devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão Técnica.

33.3.7. Caso a licitante não seja considerada aprovada na prova de conceito, será considerada desclassificada e convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para realizar a prova de conceito, procedendo-se ao mesmo procedimento até que uma das participantes seja considerada apta.

34. IMPLANTAÇÃO

34.1. A concessionária deverá implantar e deixar em condição operacional todo o sistema de estacionamento rotativo em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato de concessão.

34.1.1. O prazo acima se refere, quanto à implantação das vagas e à sinalização vertical e horizontal, à primeira etapa de implantação das vagas, adiante indicada.

34.2. A segunda e terceira etapas somente serão implantadas e terão início após ordem de serviço específica, de acordo com a necessidade e interesse da administração pública municipal, concedendo-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



se o mesmo prazo acima para sua implantação.

34.3. A Concessionária não poderá iniciar a exploração do serviço, após a implantação, sem aviso prévio ao Poder Concedente, de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, quanto à data de efetivo início do serviço ao usuário.

34.4. Etapas de Implantação das vagas de estacionamento rotativo das vias, áreas e logradouros públicos do Município de Pacajus:

MAPEAMENTO DA 1ª FASE



Cônego Eduardo Araripe	Celso Nogueira	João Facundo	1ª FASE
Início: expedicionário	Início: Manoel de Sousa falcão	Início: Guarani	
Fim: Guarani	Fim: Cônego Eduardo Araripe	Fim: Doca Nogueira	
Joaquim Nogueira Lopes	Guarani	Luiz Cláudio	
Início: cônego	Início: Cônego Eduardo Araripe	Início: Cônego Eduardo Araripe	
Fim: Francisco Menezes	Fim: Raimundo Costa	Fim: Expedicionário	
Manoel de Sousa Falcão	Poeta Pedro Cesário	Joaquim Nogueira de Queiroz	
Início: Guarani	Início: Joaquim Nogueira de Queiroz	Início: Cônego Eduardo Araripe	
Fim: Mamede Nogueira	Fim: Epifania Nogueira	Fim: Cícero Nogueira	
Mamede Nogueira	Alípio Oliveira Lima		
Início: Manoel de Sousa Falcão	Início: Poeta		
Fim: Teodorico Menezes	Fim: Cícero Nogueira		

1ª ETAPA		400 VAGAS
TOTAL DE VAGAS		
2%	VAGAS PARA DEFICIENTES FISICOS	TOTALIZANDO 8 VAGAS
5%	VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	TOTALIZANDO 20 VAGAS
5%	VAGAS PARA IDOSOS	TOTALIZANDO 20 VAGAS
5%	VAGAS CARROS OFICIAIS	TOTALIZANDO 20 VAGAS
20%	VAGAS PARA MOTOCICLETAS	TOTALIZANDO 80 VAGAS
63%	VAGAS COMUNS	TOTALIZANDO 252 VAGAS





ESTADO DO CEARÁ


PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS

MAPEAMENTO DA 2ª FASE

FLS	RUBRICA



 2ª FASE

Tabelião José Gama Filho

Início: José Leite

Fim: José Machado

Tabelião Gama Filho

Início: José Machado

Fim: José Martins

Tabelião Gama Filho

Início: José Martins

Fim: Luiz Cláudio

Tabelião Gama Filho

Início: Luiz Cláudio

Fim: Conego Eduardo Araripe

Beco Treze

Início: Conego Eduardo Araripe

Fim: Poeta Pedro Cesário

Expedicionários

Início: José Martins

Fim: Cônego Eduardo Araripe

José Leite

Início: Celso Nogueira

Fim: Tabelião Gama Filho

Oscar Gama

Início: Joaquim Nogueira

Fim: Expedicionários

Raimundo Costa

Início: Guarani

Fim: Joaquin Nogueira

Teodorico Menezes

Início: Guarani

Fim: Francisco Lopes

2ª ETAPA		400 VAGAS
TOTAL DE VAGAS		
2%	VAGAS PARA DEFICIENTES FISICOS	TOTALIZANDO 8 VAGAS
5%	VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	TOTALIZANDO 20 VAGAS
5%	VAGAS PARA IDOSOS	TOTALIZANDO 20 VAGAS
5%	VAGAS CARROS OFICIAIS	TOTALIZANDO 20 VAGAS
20%	VAGAS PARA MOTOCICLETAS	TOTALIZANDO 80 VAGAS
63%	VAGAS COMUNS	TOTALIZANDO 252 VAGAS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

MAPEAMENTO DA 3ª e 4ª FASE

FLS	RUBRICA



3ª ETAPA		900 VAGAS
TOTAL DE VAGAS		
2%	VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS	TOTALIZANDO 18 VAGAS
5%	VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	TOTALIZANDO 45 VAGAS
5%	VAGAS PARA IDOSOS	TOTALIZANDO 45 VAGAS
5%	VAGAS CARROS OFICIAIS	TOTALIZANDO 45 VAGAS
20%	VAGAS PARA MOTOCICLETAS	TOTALIZANDO 180 VAGAS
63%	VAGAS COMUNS	TOTALIZANDO 567 VAGAS

4ª ETAPA		900 VAGAS
TOTAL DE VAGAS		
2%	VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS	TOTALIZANDO 18 VAGAS
5%	VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	TOTALIZANDO 45 VAGAS
5%	VAGAS PARA IDOSOS	TOTALIZANDO 45 VAGAS
5%	VAGAS CARROS OFICIAIS	TOTALIZANDO 45 VAGAS
20%	VAGAS PARA MOTOCICLETAS	TOTALIZANDO 180 VAGAS
63%	VAGAS COMUNS	TOTALIZANDO 567 VAGAS

Obs: As etapas 3ª e 4ª das vias, áreas e logradouros públicos do Município de Pacajus serão definidas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus – AMTTP após a conclusão do término da 1ª e 2ª etapa. Totalizando 2600 (duas mil e seiscentas) vagas de acordo com a demanda dentro do término de 10 anos da

TOTAL DE VAGAS		2600 VAGAS
2%	VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS	TOTALIZANDO 52 VAGAS
5%	VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	TOTALIZANDO 128 VAGAS
5%	VAGAS PARA IDOSOS	TOTALIZANDO 128 VAGAS
5%	VAGAS CARROS OFICIAIS	TOTALIZANDO 128 VAGAS
20%	VAGAS PARA MOTOCICLETAS	TOTALIZANDO 520 VAGAS
63%	VAGAS COMUNS	TOTALIZANDO 1644 VAGAS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



35. INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

35.1. Em decorrência de evolução tecnológica, mediante acréscimos ou substituições, poderão ser incorporadas e implantadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, promovam maior conforto e/ou benefícios aos usuários, ou promovam melhor controle da arrecadação, podendo-se atualizar e/ou substituir os equipamentos e/ou sistemas disponibilizados na operação, desde que submetida a medida à prévia análise e aprovação do Poder Concedente e obedecida as demais regras estabelecidas neste Termo.

36. VISITA TÉCNICA

36.1. Para subsidiar a apresentar das propostas, Sob pena de desclassificação é necessário ao licitante a realização de vistoria técnica nos locais onde se implantarão as vagas de estacionamento rotativo, destinada à verificação das condições locais com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do futuro contrato, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários.

36.2. A visita técnica, deverá realizar agendamento prévio, em até 2 (dois) dias de antecedência em relação à data marcada para sessão de abertura dos envelopes, através de solicitação junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, localizado na localizada na Rua Sebastião Nogueira, 112, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62870-000, pessoalmente, das 09h00min às 16h00min, ou através dos telefones (85) 3348-0519 ainda pelo E-mail: amttp@pacajus.ce.gov.br, com o Presidente Srº José Wellington Bandeira de Almeida.

36.3. A visita só poderá ser realizada pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ele devidamente credenciada, que será acompanhada por representante do poder executivo municipal, que lhe entregará, ao final, atestado de visita técnica.

36.4. Para subsidiar a apresentação das propostas é imprescindível ao licitante a realização de vistoria técnica nos locais onde se implantarão as vagas de estacionamento rotativo sob pena de desclassificação, indicadas no Anexo I – Termo de Referência, destinada à verificação das condições locais com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do futuro contrato, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários.

36.5. Para a realização de visita técnica, deverá realizar agendamento prévio, em até 2 (dois) dias de antecedência em relação à data marcada para sessão de abertura dos envelopes, através de solicitação junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, localizada na Rua Sebastião Nogueira, 112 - Centro - CEP: 62870-000 – Pacajus/CE, ou através do telefone (85) 3348-0519 ou pelo e-mail: amttp@gmail.com, com o Presidente José Wellington Bandeira de Almeida.

36.6. A visita só poderá ser realizada pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ele devidamente credenciada, que será acompanhada por representante do poder executivo municipal, que lhe entregará, ao final, atestado de visita técnica.

36.7. O atestado de visita ao local dos serviços exigido no item 7.1 poderá ser substituído, a critério da licitante, por Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que o mesmo e/ou profissional responsável técnico da empresa que conhece os locais onde se realizarão os



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



serviços, tendo pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, nada podendo questionar quanto ausência de conhecimento das particularidades inerentes ao objeto.

37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

37.1. Para efeito da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, na forma exigida no edital:

37.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto e termo de referência da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:

37.1.2. Nome do emitente e nome do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico do representante do emitente para fins de eventual verificação pela Comissão de Licitação.

38. HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

38.1. A homologação do certame e posterior adjudicação do objeto será feita à licitante vencedora que, devidamente habilitada e melhor classificada, concluir satisfatoriamente a prova de conceito.

39. CONTRATO

39.1. O contrato de concessão terá o prazo de vigência de 10 (dez) anos a contar de sua assinatura, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Concedente.

39.2. Não será autorizada a subconcessão do serviço.

39.3. A outorga da concessão terá caráter exclusivo em razão de inviabilidade técnica e econômica, justificada em ato já publicado a que se refere o art. 5º da Lei nº8.987/95.

40. BENS REVERSÍVEIS

40.1. Serão considerados bens reversíveis ao Poder Público ao término da concessão, livres e desimpedidos de quaisquer ônus:

40.1.1. A sinalização vertical e horizontal viária instalada.

40.2. Os bens reversíveis deverão ser inventariados a cada 12 (doze) meses pela Concessionária, contados do início efetivo da exploração do serviço, bem como ao término da concessão, que deverá disponibilizar o inventário ao Poder Concedente em trinta dias do término do prazo para sua elaboração.

40.3. A concessionária obriga-se a entregar os bens reversíveis em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

41. REAJUSTE DA TARIFA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



41.1. A revisão do valor da tarifa ocorrerá em periodicidade anual, mediante decreto do Poder Concedente, sendo a primeira após um ano de efetiva exploração da concessão, com vistas à atualização e manutenção do valor original, obedecendo o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

41.2. Com antecedência de 30 (trinta) dias da possível data do reajuste a Concessionária deverá confirmar de forma escrita ao Poder Concedente a sua intenção de reajustar a tarifa. Na hipótese de a Concessionária não se manifestar ou optar pelo não reajuste, este não poderá ser incluído, de forma cumulativa, para os períodos posteriores.

41.3. DA REVISÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

41.4. Da Revisão Ordinária

41.4.1. Sem prejuízo das demais previsões deste Termo de Referência e do contrato, e das prerrogativas legalmente conferidas ao Poder Concedente relativamente à imposição de novas obrigações ou de alterações sobre o objeto, as partes promoverão a revisão dos parâmetros, condições e resultados gerais da concessão ao final do período de 5 (cinco) anos de exploração do serviço e desde que seja de interesse do Poder Concedente em renovar o prazo da concessão por igual período, com o objetivo de, sendo o caso:

41.4.1.1. Rever as especificações do serviço e aprimorar os serviços e as atividades, em atenção ao princípio da atualidade;

41.4.1.2. Analisar criticamente e eventualmente alterar os encargos previstos neste Termo e no contrato;

41.4.1.3. Atualizar os parâmetros para aferição do padrão de desempenho.

41.4.2. O procedimento de revisão deverá ser instaurado de ofício pelo Poder Concedente, ou a pedido da concessionária, em até 60 (sessenta) dias do termo final do período de vigência do contrato.

41.4.3. Caso não haja a necessidade de alterações dos parâmetros, condições e resultados gerais da concessão, o Poder Concedente deverá instaurar o procedimento previsto nessa cláusula para pronunciar sobre a desnecessidade de qualquer revisão, abrindo prazo para manifestação da concessionária.

41.4.4. Para fins da análise da necessidade, conveniência ou oportunidade da revisão de que trata esta cláusula, cada parte detalhará, no prazo de 30 (trinta) dias da instauração do processo, as eventuais alterações sugeridas, com as justificativas correspondentes, estudos e outros documentos que embasem a sua proposta.

41.4.5. O procedimento de revisão ordinária será decidido pelo Poder Público no prazo de 60 (sessenta) dias.

41.4.6. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico financeiro da concessão, em benefício da concessionária ou do Poder Concedente.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



41.5. Da Revisão Extraordinária

41.5.1. Sem prejuízo das demais previsões deste contrato e das prerrogativas legalmente conferidas ao Poder Concedente relativamente à imposição de novas obrigações, ou de alterações sobre o objeto, o Poder Concedente ou a concessionária poderão solicitar a revisão extraordinária do contrato, sempre com vistas à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade dos serviços do objeto, e desde que houver necessidade comprovada de inclusão e/ou exclusão de encargos no contrato, resultado de transformações tecnológicas supervenientes, ou da necessidade de adequação dos sistemas de mensuração da qualidade dos serviços prestados neste contrato a padrões técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente.

41.5.2. A revisão extraordinária do contrato não poderá considerar eventos que tenham sido de conhecimento da parte interessada há mais de 01 (um) ano.

41.5.3. Aplicam-se à revisão extraordinária, no que couber, os prazos e procedimentos estabelecidos para a revisão ordinária.

42. EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

42.1. Sempre que atendidas as condições deste Termo e do Contrato e mantida a alocação de riscos neles estabelecidas, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

42.2. Em havendo alterações ou expansões futuras não previstas do contrato, necessárias à continuidade da prestação do serviço, que afete o equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração ou expansão.

42.3. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro poderá se dar em favor da Concessionária ou do Poder Público, visando garantir a continuidade da prestação do serviço.

42.4. Dentre outras medidas aplicáveis ao caso concreto que melhor atendam ao interesse público, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser efetivada, a critério do Poder Concedente, mediante:

42.4.1. Redução do prazo da concessão;

42.4.2. Readequação dos fatores que compõem o índice de desempenho do serviço;

42.4.3. Revisão dos encargos e obrigações assumidos pela concessionária, inclusive prazos vinculantes, desde que não afetem a prestação do serviço;

42.4.4. Pagamento de indenização;

42.4.5. Revisão da tarifa, para mais ou para menos;

42.4.6. Combinação das modalidades anteriores;

42.5. As alternativas para a recomposição do equilíbrio econômico financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS

FLS	RUBRICA



42.6. Em qualquer caso, a aferição do desequilíbrio econômico financeiro ocorrerá analisando os seguintes elementos:

42.6.1. A constatação de ocorrência de um evento com o condão de afetar o equilíbrio inicial;

42.6.2. A verificação quanto à responsabilidade, à luz das disposições contratuais, pelo risco associado ao evento ocorrido;

42.6.3. A avaliação do impacto do evento;

42.6.4. A escolha da medida mais adequada e eficiente para recompô-lo.

42.7. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico financeiro for feito, a solicitante observará o que segue:

42.7.1. O pedido deverá ser acompanhado de relatório técnico, laudo pericial e/ou estudo independente que efetivamente demonstre o impacto da ocorrência, na forma estabelecida nas subcláusulas anteriores, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;

42.7.2. O pedido deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo o Poder Concedente solicitar laudos econômicos específicos da Concessionária ou estudos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou, ainda, por entidades independentes.

43. GARANTIA DO CONTRATO

43.1. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária prestação de garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) da previsão de faturamento anual da concessão.

43.2. A devolução da garantia ofertada será realizada após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

43.3. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 e, se recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com variação do IPCA (ou o que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

44. RECEITAS ACESSÓRIAS

45.1. A concessionária não poderá explorar receitas acessórias.

45. DESAPROPRIAÇÕES

45.1. O Poder Público não prevê a necessidade de desapropriações ou servidões administrativas para efeito de execução do serviço objeto desta concessão.

45.2. Caso sobrevenha tal necessidade por fator futuro não previsto, os ônus recairão sobre o Poder



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP

FLS	RUBRICA



Público, considerando-se tal(is) bem(ns) como bens reversíveis ao término da concessão.

46. DAS SANÇÕES

46.1. O não cumprimento, pela Concessionária, das obrigações estabelecidas no futuro Contrato e seus anexos, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a cominação, isolada ou concomitantemente, das penalidades fixadas neste Termo, no Edital e no Contrato de concessão.

47. DO CONSÓRCIO

47.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, observadas o disposto na legislação e no edital no certame, limitando-se, de forma a não dificultar a operacionalização do serviço e os trâmites do certame.

José Wellington Bandeira de Almeida.
Presidente

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP

ANEXO II

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, como representante da empresa / consórcio _____, no processo licitatório relativo à CONCORRÊNCIA nº_/2021, podendo o(a) mesmo(a) se manifestar em seu nome e representá-la em todos os atos e termos do certame, inclusive formular proposta, rubricar documentos e assinar declarações, renunciar ao direito de interpor recurso, apresentar impugnação a recursos, assinar atas e recorrer de decisões administrativas e demais inerentes ao certame.

, em _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

- Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento cópia simples da(o):
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
 - Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a)

ANEXO III
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/2021

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão social do licitante _____
E-mail: _____ Fone: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome Representante Legal: _____

Endereço/CEP: Av/Rua: Bairro _____ Cidade _____

PROPOMOS O SEGUINTE REPASSE MENSAL AO PODER PÚBLICO INCIDENTE SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL ADVINDA DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

__, __ %
(percentual por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias)
Proposta ofertada com ciência e concordância com todos os termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, bem como das condições locais de execução e exploração do serviço.

....., .. de.....de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N°

/2021 D E C L A R A Ç Ã O

A empresa / consórcio _____, aqui devidamente representada por seu

_____, abaixo assinado, DECLARA por este e na melhor forma de direito, concordar, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;

Que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitações / Comissão Técnica do Município de Pacajus quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos.

Que não existem, no presente momento, fatos impeditivos à classificação de sua proposta, e que não se encontra impedida de participar de licitações e celebrar contratos por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Pacajus (art. 32, § 2º c/c 87, inciso IV da Lei Federal de Licitações) não estando, ademais, falida nem em estado de dissolução ou liquidação, nem existe qualquer outro impedimento que possa comprometer suacapacidade técnica e/ou operativa.

Que tem conhecimento das vagas, da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários e de todas as condições para a execução do serviço de estacionamento rotativo; Que não há qualquer insuficiência de dados e ou informações quanto às VAGAS e que detém, portanto, todos os subsídios técnicos para a elaboração da proposta comercial e da proposta técnica.

Assumir, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços objeto da concessão, em conformidade com o edital, com o contrato e seus anexos, bem como com a legislação aplicável;

Que a proposta comercial ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Cumprir integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no edital.

(nome)
(cargo, RG e CPF)

, _____ de _____ de 2021

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa / consórcio _____, aqui devidamente representada por seu _____, abaixo assinado, DECLARA por este e na melhor forma de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos dispostos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome)
(cargo, RG e CPF)

, _____ de _____ de 2021

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO n° _____/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de PODER CONCEDENTE ou CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PACAJUS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Guarany, n° 600 - Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.787.660/0001-00, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal n° __/2021, pelo Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, Sr°. José Wellington Bandeira de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n°

_____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n° _____ e de outro lado, na qualidade de CONCESSIONÁRIA ou CONTRATADA, a empresa/consórcio _____, inscrita no CNPJ-MF sob n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, continuidade _____, no Município de _____, neste ato representada pelo SR(A., (cargo), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG. n° _____

_____, SSP/_____, inscrito no CPF-MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n° _____, (bairro) _____, no Município de _____, (Estado da Federação) resolvem celebrar o presente contrato de concessão, o qual teve sua lavratura autorizada por ato administrativo exarada em __/__/____, acostado à fl. _____ do Processo Administrativo - DLC n° 390/2019, disciplinando-se pelas cláusulas e condições adiante fixadas.

CLÁUSULA 1ª. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Integram o presente contrato, como partes indissociáveis, os seguintes documentos e seus anexos:

- 1.1.1. O Edital e seus anexos
- 1.1.2. O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.1.3. A Proposta Comercial da concessionária.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1. A execução do serviço de estacionamento rotativo envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas neste contrato e em seus anexos, em especial:

- 2.1.1. Implantação, administração, manutenção e gestão de 2600 (duas mil e seiscentas) vagas de estacionamento rotativo, em 4 (quatro) etapas de implantação de 650 (seiscentas e cinquenta) vagas por cada etapa no decorrer do período contratado.
- 2.1.2. A desativação e ampliação do número de vagas de acordo com a solicitação do Poder concedente;
- 2.1.3. A disponibilização, operação e manutenção de pontos de venda físicos (PDV's), de site na internet e de aplicativo para celular ou *tablet*, para aquisição dos créditos e ativação do serviço pelos usuários;
- 2.1.4. O atendimento aos usuários durante o período da concessão;
- 2.1.5. Auxílio à fiscalização municipal quanto à observâncias das regras do serviço pelos usuários, excetuando-se a fiscalização própria do poder concedente decorrente do poder de polícia;
- 2.1.6. O fornecimento, instalação, administração, gestão e manutenção de um sistema informatizado gerenciador de toda a solução, que permita a troca de dados decorrentes do serviço objeto da concessão entre o poder concedente e a concessionária.
- 2.1.7. Instalação, operação, administração e manutenção de uma Base Operacional na área central do Município, conforme Termo de Referência.
- 2.1.8. Instalação e disponibilização ao Poder Público de uma estação informatizada de visualização e acompanhamento da exploração do serviço na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, localizada na Rua Sebastião Nogueira, 112 - Centro - CEP: 62870-000 - Pacajus/CE.
- 2.1.9. A implantação, conservação e manutenção da sinalização vertical e horizontal nas vagas, observando-se as normas técnicas que regem a matéria;
- 2.1.10. Explorar o serviço objeto da concessão sob a denominação "ZONA AZUL".

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato será obtido pela MAIOR OFERTA, não inferior a 10% sobre R\$ 72.379.008,00 que corresponde à estimativa de arrecadação bruta da concessionária com a exploração do serviço durante todo o prazo de vigência do contrato (10 anos) podendo ser reajustado, conforme detalhamento no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente estimativo, na forma indicada no Termo de Referência e neste contrato, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da Concessão.

CLÁUSULA 4ª. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato de concessão é de 10 anos, contados de sua assinatura, podendo ser renovado uma única vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Concedente.
- 4.2. O total de vagas de estacionamento rotativo objeto da concessão localizam-se nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Pacajus, conforme cartas cartográficas e relações das ruas constates no Termo de Referência.
- 4.3. O Município, após a realização de estudos específicos de trânsito e mobilidade urbana, visando a fluidez do tráfego, poderá solicitar ampliação, diminuição ou remanejamento das vagas nas vias, áreas e logradouros públicos a serem incorporadas ou excluídas do sistema de estacionamento rotativo pago, mediante aviso prévio à Concessionária com, no mínimo,

30(trinta) dias de antecedência, mantendo-se a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro da concessão, se o caso.

CLÁUSULA 5ª - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A concessionária deverá explorar e prestar o serviço de estacionamento rotativo "Zona Azul" objeto desta concessão em estrita observância ao modo, forma, condições, requisitos e exigências estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente.

5.2. A concessionária deverá implantar e deixar em condição operacional todo o sistema de estacionamento rotativo em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato de concessão, na forma e orientações do Termo de Referência.

5.2.1. A Concessionária não poderá iniciar a exploração do serviço, após a implantação, sem aviso prévio ao Poder Concedente de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, quanto à data de efetivo início do serviço ao usuário.

5.3. O serviço não poderá ser interrompido pela Concessionária durante todo o prazo contratual, devendo ser prestado ao usuário de forma ininterrupta, salvo em casos de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos pela Administração, em estrita observância de suas cláusulas e do que dispõe o Termo de Referência, e em casos expressamente previstos na legislação, sob pena de incidir a concessionária nas penalidades previstas no contrato de concessão e, a critério do Poder Concedente, na caducidade da concessão, nos termos do art. 38 da Lei nº8.987/95.

5.4. A exploração do serviço pela concessionária deverá ser realizada, sem prejuízo do estabelecido neste edital e seus anexos, obedecendo ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as normas do Conselho Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

6.1. Constituirá receita da Concessionária pela exploração do serviço a tarifa cobrada diretamente dos usuários, em valor fixado por Decreto do Poder Concedente, conforme critérios e definições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato de concessão.

6.2. Nenhum valor será devido pelo Poder Concedente à concessionária em função da execução do objeto.

6.3. A receita resultante da exploração do objeto deverá assegurar à concessionária as condições de fazer frente, dentre outros, aos tributos devidos pela concessionária, ao pagamento da outorga mensal ao poder concedente e ao cumprimento das obrigações do presente contrato e seus anexos.

6.4. Não será admitida a exploração de receitas acessórias.

CLÁUSULA 7ª - DA TARIFA E DOS CRITÉRIOS PARA REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os valores das tarifas do estacionamento rotativo "Zona Azul" cobradas diretamente dos usuários pela concessionária estão definidos no Termo de Referência anexo a este contrato, conforme abaixo indicado:

7.1.1. Tarifa única de R\$ 2,00 (dois reais) pela utilização do estacionamento rotativo "Zona Azul" pelo período de 2 (duas) horas, ou aquele fixado posteriormente por Decreto Municipal.

7.2. Os valores das tarifas do serviço de estacionamento rotativo pago objeto da concessão serão fixadas e reajustadas anualmente por Decreto Municipal, independentemente de aditivo contratual.

7.3. A revisão do valor da tarifa ocorrerá em periodicidade anual, mediante decreto do Poder Concedente, sendo a primeira após um ano de efetiva exploração da concessão, com

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS/CE

CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578

www.pacajus.ce.gov.br



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas



vistas à atualização e manutenção do valor original, além da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, obedecendo o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

7.4. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da possível data do reajuste a Concessionária deverá confirmar de forma escrita ao Poder Concedente a sua intenção de reajustar a tarifa. Na hipótese de a Concessionária não se manifestar ou optar pelo não reajuste, este não poderá ser incluído, de forma cumulativa, para os períodos posteriores.

CLÁUSULA 8ª - DO REPASSE MENSAL AO PODER CONCEDENTE

8.1. A Concessionária realizará o repasse mensal ao Poder Concedente do percentual de _____, _____% (), incidente sobre a receita bruta mensal com a exploração do serviço objeto da concessão do mês anterior ao do repasse.

8.2. A concessionária deverá efetuar o repasse da outorga mensal do estacionamento rotativo para o Poder Concedente acima indicada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da exploração do serviço.

8.3. Os valores auferidos em virtude da exploração do objeto da concessão deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse à Concedente de percentual deste montante, conforme estipulado no contrato de concessão, em favor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP.

8.4. A Concessionária encaminhará para o Poder Concedente, até o 5º dia útil de cada mês, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento do mês anterior.

8.5. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos acima indicados sujeitará a concessionária à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidentes sobre sua receita bruta mensal do mês anterior, até o limite de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo estipulado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONCESSIONÁRIA E DO PODER CONCEDENTE

9.1. As partes se comprometem, reciprocamente, a cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da concessão.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

10.1. São obrigações da Concessionária, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, no edital, no termo de referência e em outros anexos, além da legislação aplicável:

10.1.1. Prestar os serviços no prazo e condições estipulados neste contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências pela fiscalização, com vistas a executar todos os serviços nas condições e prazos estabelecidos.

10.1.2. Transferir ao Poder concedente o percentual de repasse mensal sobre a receita bruta arrecadação com a exploração do serviço, na forma deste contrato.

10.1.3. Dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;

10.1.4. Garantir o livre acesso dos usuários às vagas, respeitando seus direitos.

10.1.5. A concessionária estará vinculada, durante todo o prazo da concessão, ao disposto no contrato, no edital, na documentação por ela apresentada, em especial a proposta comercial, e aos respectivos documentos contratuais, bem como às normas e à legislação

municipal, estadual e federal em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

10.1.6. A concessionária não poderá, durante todo o prazo da concessão, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido no edital, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, que analisará os riscos à continuidade da prestação do serviço na forma contratada.

10.1.7. Responder civil e/ou criminalmente por quaisquer danos, perdas e/ou prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, seja por ação ou omissão, por si ou por seus empregados prepostos, à Administração ou a terceiros.

10.1.8. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços prestados.

10.1.9. Cooperar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do Poder Concedente, nos termos deste contrato, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao objeto, bem como aos registros contábeis, dados e informações operacionais, seus e, tanto quanto possível, de suas contratadas;

10.1.10. Assumir a integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da concessão.

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.12. Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a Concessionária junto ao Poder Concedente, indicando as formas para contato;

10.1.13. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo contratante, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

10.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia com o contratante.

10.1.15. Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, prestadores de serviços ou contratados, isentando o Poder Concedente de qualquer responsabilização relacionada e apresentando-lhe, anualmente, relatório acompanhado da documentação que comprove o atendimento das exigências legais correspondentes.

10.1.16. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, por comunicar, por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

10.1.17. Manter boas relações com os funcionários do Poder Público, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.

10.1.18. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos Poderes Públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais em razão da prestação do serviço, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado.

10.1.19. Disponibilizar EPI's e EPC's, equipamentos, materiais e veículos necessários para realização dos serviços, se o caso.

10.1.20. Assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do objeto, assim como pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais.

10.1.21. A concessionária deverá adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, em observância à legislação em vigor e às normas contábeis emitidas pelo conselho federal de contabilidade – CFC, procedendo-se, se o caso, às publicações exigidas pela legislação, inclusive em página eletrônica.

10.1.22. A concessionária deverá indenizar e manter o Poder Concedente incólume de qualquer demanda ou prejuízo que este vier a sofrer em virtude de atos praticados pela concessionária, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços e terceiros com quem ela tenha contratado ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

10.1.23. A concessionária também deverá indenizar e manter o Poder Concedente a salvo de despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, ele venha a arcar em razão das hipóteses previstas na sub cláusula anterior.

10.2. São direitos da Concessionária, sem prejuízo de outros previstos neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável:

10.2.1. Explorar o objeto com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste contrato e na legislação aplicável.

10.2.2. Receber as vagas concedidas na forma no estado em que se encontram.

10.2.3. Utilizar o nome e logomarca da “Zona Azul”.

10.2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste contrato e de seus anexos.

10.2.5. Contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço de estacionamento rotativo, nos termos da legislação e deste contrato, cujos contratos que reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Concedente, respondendo solidariamente a concessionária e o terceiro perante o Poder Concedente.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE

11.1. São obrigações do Poder Concedente, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável:

11.1.1. Disponibilizar a área das vagas, no estado em que se encontra, para a integral exploração do serviço de estacionamento rotativo pela concessionária;

11.1.2. Fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável, em especial, as leis de trânsito e as normas de estacionamento, durante a execução deste contrato;

11.1.3. Disponibilizar agentes de trânsito para exercer o papel de polícia voltado à aplicação das penalidades cabíveis;

11.1.4. Aplicar aos usuários, quando cabível, a penalidade devida sendo essa a direta e imediata consequência jurídica a ser imposta no exercício da função administrativa, em virtude de infração às normas e às leis violadas;

11.1.5. Disponibilizar, se necessário, base de dados atualizada com a relação dos usuários elegíveis para uso das vagas especiais;

11.1.6. Reajustar a tarifa anualmente pela variação correspondente ao índice de reajuste indicado, na forma deste contrato e do Termo de Referência;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à início da exploração do serviço pela concessionária relacionados ao

objeto, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à referida data, decorram de culpa exclusiva do Poder Concedente;

11.1.8. Fornecer informações para a concessionária que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da concessão;

11.1.9. Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste contrato;

11.1.10. Acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste contrato, bem como analisar as informações prestadas pela concessionária;

11.2. O Poder Concedente, sem prejuízo e adicionalmente a outras prerrogativas e direitos previstos na legislação aplicável e neste contrato, tem as prerrogativas de:

11.2.1. Aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente contrato em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela concessionária;

11.2.2. Intervir na prestação das atividades que compõem o objeto, retomá-las e extingui-las, nos casos e nas condições previstas neste contrato e na legislação aplicável;

11.2.3. Delegar, nos termos e limites da legislação, as competências de regulação, supervisão e fiscalização deste contrato;

11.2.4. Demandar à concessionária, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, contábil, bem como medições e prestações de contas, que deverão ser fornecidas pela concessionária, na forma deste contrato e seus anexos;

11.2.5. Ampliar ou reduzir o número de vagas, mediante análise de conveniência e oportunidade da situação em concreto, observado o eventual reequilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio do procedimento previsto neste contrato e seus anexos;

11.2.6. Propor a celebração de termo aditivo a este contrato com o objetivo de esclarecer ou detalhar as questões de regulação contratual.

CLÁUSULA 12ª - DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO PODER PÚBLICO

12.1. A Concessionária encaminhará para o Poder Concedente, até o 5º dia útil de cada mês, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento do mês anterior.

12.2. Sem prejuízo do disposto neste contrato e no Termo de Referência de forma mais pormenorizada, deverá, a concessionária, providenciar que seu sistema gerenciador central do serviço emita ao Poder Público relatórios gerenciais a respeito dos indicadores e dados previstos neste contrato e no Termo de Referência.

12.3. O sistema deverá ser capaz de realizar emissão de relatórios, a qualquer tempo, a respeito da ocupação da área tarifada, crédito à disposição para comercialização nos pontos de venda, falhas dos equipamentos integrantes do sistema, saldo de dispositivo armazenador de crédito, arrecadação diária, semanal e mensal.

12.4. A estação fixa de trabalho, prevista no Termo de Referência, que deverá ser instalada pela concessionária na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP, deverá possibilitar ao Poder Concedente visualizar, em tempo real e qualquer momento, pelo menos os seguintes itens de informação:

12.4.1. O estado operacional de qualquer posição e status dos recursos físicos do sistema de estacionamento rotativo, incluindo pontos-de-venda, monitores da concessionária (munidos de seus equipamentos portáteis de fiscalização), exibindo a informação corrente e das últimas 24 horas ao se clicar sobre o ícone do recurso.

12.4.2. Localização dos monitores da concessionária, com identificação funcional, dados de registro de funcionário e atividades recentes, ao menos, das últimas 24 (vinte e quatro) horas.

12.4.3. Visualização dos avisos de irregularidade emitidos.

12.4.4. Pontos de venda, incluindo identificação, dados operacionais e relatório sucinto de vendas e operações, ao menos, das últimas 24 (vinte e quatro) horas.

12.4.5. Dados dos veículos estacionados na área do estacionamento rotativo e sua situação(regular/irregular).

12.5. Da estação fixa de controle e acompanhamento deverá ser possível a emissão de relatórios detalhados de atividades e operações, incluindo dados de período selecionado pelo consulente, abrangendo todos os dados contidos no sistema de gerenciamento e gestão.

12.6. Os dados operacionais deverão permanecer no sistema por tempo indefinido, devendo ser implementado uma operação de purga e arquivamento, mediante a qual os dados anteriores ao período selecionado sejam migrados para bases de dados históricas, que ficarão à disposição do operador para arquivamento conforme os procedimentos operacionais adotados pela prefeitura.

12.7. A capacidade de arquivamento deverá ser limitada apenas por aspectos físicos do equipamento e não por limites impostos pelo software. Os arquivos purgados, se arquivados, deverão ser passíveis de transferência para mídia digital para retenção por prazo indeterminado.

12.8. O sistema de gerenciamento do estacionamento rotativo deverá permitir que o Poder Concedente tenha a possibilidade de, a qualquer tempo, na forma deste contrato e do Termo de Referência, conferir e auditar todas as operações, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle de verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à concessão, possibilitando rastrear todos os eventos pertinentes às coletas e movimentações da arrecadação ocorrida diariamente, sem prejuízo de pessoal capacitado ao acompanhamento e esclarecimentos ligados a tais atividades.

CLÁUSULA 13ª. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

13.1. A concessionária não poderá explorar receitas acessórias.

CLÁUSULA 14ª - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. A concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente concessão, salvo disposição expressa em contrário neste contrato ou em seus anexos.

14.2. A concessionária declara ter promovido levantamento pormenorizado dos riscos que assume com a assinatura deste contrato e que adotará as medidas ou processos adequados e eficientes para mitigá-los.

14.3. Incluem-se entre os riscos assumidos pela Concessionária, sem prejuízo de outros assumidos nesta concessão:

14.3.1. A obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas e que vierem a ser necessárias às atividades da concessão;

14.3.2. A variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos, inclusive em razão de flutuação cambial;

14.3.3. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato atribuíveis à concessionária;

- 14.3.4. A administração, manutenção e conservação das atividades do objeto, atendendo a todos os requisitos deste contrato e de seus anexos;
- 14.3.5. O atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os planos, projetos e relatórios exigíveis e necessários à execução do objeto, exceto no caso em que o Poder Concedente tiver dado causa ao atraso;
- 14.3.6. O erro em seus projetos, o erro nas suas estimativas de custos, de gastos e/ou de cronograma, as falhas na prestação dos serviços e atividades e os erros ou falhas causadas pela Concessionária, por seus prepostos ou empregados, ou por seus contratados;
- 14.3.7. Os custos e investimentos atinentes à recuperação e melhorias em razão de vícios ocultos ou aparentes nos bens da concessão ou nas vagas, e/ou funcionalidade e qualidade inferior às esperadas;
- 14.3.8. A segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto;
- 14.3.9. O custo de financiamento(s) eventualmente assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos serviços do objeto, inclusive em razão do aumento de taxas de juros;
- 14.3.10. A qualidade na prestação dos serviços e atividades do objeto, bem como o atendimento às especificações técnicas dos serviços e aos índices de desempenho;
- 14.3.11. A obsolescência, a segurança, a robustez e o pleno funcionamento das tecnologias, dos equipamentos e das técnicas empregadas na concessão;
- 14.3.12. Os prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente por culpa da concessionária, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste contrato;
- 14.3.13. As ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto, exceto por atos ou omissões do Poder Concedente;
- 14.3.14. O perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens vinculados à concessão, responsabilidade que não será reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do Poder Concedente;
- 14.3.15. Os eventos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive para as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como a variação no seu preço;
- 14.3.16. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes.
- 14.3.17. As greves realizadas por empregados contratados pela concessionária ou pelas prestadoras de serviços à concessionária;
- 14.3.18. A recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à concessão, cujo fato gerador tenha ocorrido posteriormente ao início da exploração do serviço pela concessionária;
- 14.3.19. A não efetivação da demanda projetada da exploração do objeto e da exploração comercial das receitas acessórias, ou sua redução por qualquer motivo, salvo no caso de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo Poder Concedente no âmbito deste contrato;
- 14.3.20. A realização e o pagamento de eventuais ajustes e adequações necessários para o cumprimento das diretrizes mínimas estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

- 14.3.21. O inadimplemento de consumidores ou tomadores de serviço da concessionária pelos pagamentos que lhe forem devidos a qualquer título;
- 14.3.22. Os custos de ações judiciais de terceiros contra a concessionária decorrentes da execução da concessão, salvo se por fato imputável ao Poder Concedente;
- 14.3.23. Os prejuízos causados ao Poder Concedente devido ao uso das vagas e suas adjacências em desacordo com as previsões deste contrato, seus anexos, ou com as normas aplicáveis;
- 14.3.24. Interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na concessão;
- 14.3.25. Manifestações sociais e/ou públicas que comprometam a execução do objeto, ou que acarretem danos aos bens vinculados à concessão;
- 14.3.26. Eventuais prejuízos decorrentes de manutenção e/ou consertos relacionados à execução do objeto.
- 14.4. Não são riscos da concessionária, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de incremento ou redução dos custos por ela incorridos na execução do objeto, nos termos deste contrato:
- 14.4.1. Decisões judiciais ou administrativas que diretamente impactem ou onerem, impeçam ou impossibilitem a concessionária de prestar integral ou parcialmente os serviços do objeto, exceto nos casos em que a concessionária houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões;
- 14.4.2. Atrasos ou inexecução das obrigações da concessionária, causados pela demora ou omissão do Poder Concedente, ou de demais órgãos ou entidades da administração pública do Município de Sumaré, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela concessionária, e desde que os órgãos ou entidades competentes provocadas deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para as respectivas manifestações;
- 14.4.3. Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste contrato e/ou da legislação vigente;
- 14.4.4. Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato relacionados às obrigações assumidas pela concessionária, bem como o descumprimento dos índices de desempenho, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão ilícita do Poder Concedente;
- 14.4.5. Imposição, pelo Poder Concedente, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no contrato, que provoquem impacto nos custos e encargos da concessionária;
- 14.4.6. Revisões sobre os parâmetros e medidores referentes aos índices de desempenho que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a concessionária;
- 14.4.7. Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço, ocorridos antes do início da exploração do serviço, hipótese em que, além do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, terá a concessionária o direito ao ressarcimento pelo Poder Concedente de eventuais indenizações que vier a pagar em razão do passivo ambiental, trabalhista e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à concessão;
- 14.4.8. Ações judiciais ou demandas administrativas originárias de serviços prestados anteriormente ao início da exploração do serviço;

- 14.4.9. Greve dos funcionários e empregados do Poder Concedente que comprovadamente impeça ou impossibilite a concessionária de prestar integral ou parcialmente o objeto;
- 14.4.10. Risco geológico e eventuais vícios ocultos que impeçam a execução das obras nas vagas;
- 14.4.11. Os custos, despesas, investimentos e as perdas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança que ocorram após a data de entrega das propostas;
- 14.4.12. Alteração, em termos reais, no valor na tarifa, entre a data de entrega das propostas e a aplicação do índice de reajuste, podendo ensejar recomposição do equilíbrio econômico financeiro em favor da concessionária ou do Poder Concedente;
- 14.4.13. Alteração superveniente na legislação que ocorra após a data de entrega das propostas que altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e que traga efetivos prejuízos para a concessionária.
- 14.4.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela concessionária, ou sobre o objeto, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a data de entrega das propostas, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da concessionária ou do Poder Concedente, conforme o caso. Não se enquadram na previsão desta cláusula os impostos e contribuições sobre a renda, os tributos sobre os insumos utilizados pela concessionária para a execução do objeto, por sua gestão exclusiva ou mediante associação com terceiros, cujo risco tributário é integralmente atribuído à concessionária.
- 14.5. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro disponível no mercado securitário brasileiro e em condições comerciais viáveis, as partes decidirão de comum acordo se procederão à recomposição do equilíbrio econômico financeiro ou à extinção da concessão, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade do objeto.
- 14.5.1. Verificando-se a extinção da concessão, nos termos do disposto na sub cláusula anterior, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da concessão por advento do termo contratual, conforme este contrato e a legislação aplicável, fazendo jus a concessionária ao recebimento da indenização pela(s) parcela(s) dos investimentos relacionados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, os quais tenham sido realizados com o objetivo de garantir a viabilidade, continuidade e atualidade do serviço concedido.
- 14.5.2. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de caso fortuito ou força maior.
- 14.6. A concessionária declara:
- 14.6.1. Ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste contrato;
- 14.6.2. Ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste contrato para a formulação da sua proposta comercial na licitação.

CLÁUSULA 15ª - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 15.1. Sempre que atendidas as condições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato, mantida a alocação de riscos neles estabelecidas, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.2. Em havendo alterações ou expansões futuras não previstas no contrato, necessárias à continuidade da prestação do serviço, que afete o equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração ou expansão.

15.3. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro poderá se dar em favor da Concessionária ou do Poder Público, conforme o evento, visando garantir a continuidade da prestação do serviço.

15.4. Dentre outras medidas aplicáveis ao caso concreto que melhor atendam ao interesse público, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser efetivada, a critério do Poder Concedente, mediante:

15.4.1. Redução do prazo da concessão;

15.4.2. Readequação dos fatores que compõem o índice de desempenho do serviço;

15.4.3. Revisão dos encargos e obrigações assumidos pela concessionária, inclusive prazos vinculantes;

15.4.4. Pagamento de indenização;

15.4.5. Revisão da tarifa, para mais ou para menos;

15.4.6. Combinação das modalidades anteriores;

15.5. As alternativas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista.

15.6. Em qualquer caso, a aferição do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá analisando os seguintes elementos:

15.6.1. A constatação de ocorrência de um evento com o condão de afetar o equilíbrio inicial;

15.6.2. A verificação quanto à responsabilidade, à luz das disposições contratuais, pelo risco associado ao evento ocorrido;

15.6.3. A avaliação do impacto do evento;

15.6.4. A escolha da medida mais adequada e eficiente para recompô-lo.

15.7. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for feito, a solicitante observará o que segue:

15.7.1. O pedido deverá ser acompanhado de relatório técnico, laudo pericial e/ou estudo independente que efetivamente demonstre o impacto da ocorrência, na forma estabelecida nas sub cláusulas anteriores, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;

15.7.2. O pedido deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo o Poder Concedente solicitar laudos técnicos/econômicos específicos da Concessionária ou estudos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou, ainda, por entidades independentes.

CLÁUSULA 16ª - DA REVISÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO CONTRATO

16.1. As revisões ordinárias e extraordinárias do contrato poderão se dar em estrita conformidade com o estabelecido no anexo Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 17ª - DA QUALIDADE DO SERVIÇO

17.1. A concessionária obriga-se à prestação de um serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

17.2. A qualidade do serviço será objeto de verificação constante do Poder Concedente, apurando-a conforme critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, sem prejuízos daqueles expressamente previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA 18ª - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

18.1. São direitos e obrigações dos usuários do serviço objeto desta concessão:

18.1.1. Receber serviço adequado;

18.1.2. Receber do Poder Concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

18.1.3. Obter e utilizar o serviço observadas as normas pertinentes em vigor;

18.1.4. Levar ao conhecimento do Poder Público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

18.1.5. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária prestação do serviço;

18.1.6. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes serão prestados os serviços.

18.2. Os usuários responsáveis pelos veículos estacionados nas vagas delimitadas do estacionamento rotativo "Zona Azul" em desacordo com a legislação aplicável e com sua regulamentação, incluído o caso de estacionamento por período excedente ao permitido, estão sujeitos às penalidades da legislação de trânsito em vigor previstas para a infração de estacionar em local proibido, sem prejuízo da aplicação de penas acessórias e/ou relativas a outras infrações.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento, pela Concessionária, das cláusulas deste contrato e de seus anexos, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, das penalidades fixadas nesta cláusula.

19.2. Poderão ser aplicadas à concessionária as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência por escrito;

19.2.2. Multa, nos valores abaixo indicados;

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Concedente, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.3. A pena de advertência por escrito, formulada junto com determinação da adoção das medidas necessárias de correção, poderá ser aplicada quando a concessionária descumprir qualquer obrigação assumida ou desatender as determinações da autoridade competente para o regular cumprimento de suas obrigações.

19.4. A pena de multa, que será aplicada cumulativamente ou não com as demais sanções previstas, será de:

19.4.1. De até 0,1% (um décimo por cento) da previsão de faturamento anual indicada no Termo de Referência, decorrente de condutas não dolosas da concessionária, das quais ela não obtenha qualquer proveito econômico. No caso de reincidência da mesma infração dentro do período de 03 (três) meses, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) da previsão de faturamento anual indicada no Termo de Referência.

19.4.2. De até 0,2% (dois décimos por cento) da previsão de faturamento anual indicada no Termo de Referência, quando decorrente de conduta da qual se constate ter a concessionária se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta. No caso de reincidência da mesma infração dentro do período de 03 (três) meses, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) da previsão de faturamento anual indicada no Termo de Referência.

19.4.3. De até 0,5% (cinco décimos por cento) da previsão de faturamento anual indicada no Termo de Referência, quando decorrente de conduta capaz de implicar na caducidade da concessão, nos termos do art. 38, §1º da Lei nº8.987/1995. No caso de não ser declarada a caducidade e na reincidência da mesma infração dentro do período de 03 (três) meses, multa será de até 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,00% (um por cento) da previsão de faturamento anual indicada no Termo de Referência.

19.4.4. De até 1,00% (um por cento) da previsão de faturamento anual indicada no Termo de Referência, quando decorrente de conduta capaz de implicar na caducidade da concessão, nos termos do art. 38, §1º da Lei nº8.987/1995, da qual decorram prejuízos ao erário do Poder Concedente, prejuízos ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante a execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, neste caso independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.

19.5. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Poder Concedente destina-se a punir faltas que impliquem a caducidade da concessão, nos termos do art. 38, §1º da Lei nº8.987/1995.

19.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública destina-se a punir faltas graves que impliquem a caducidade da concessão, nos termos do art. 38, §1º da Lei nº8.987/1995, da qual decorram prejuízos ao erário do Poder Concedente, prejuízos ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante a execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, neste caso independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.

19.7. O Poder Concedente, na definição das espécies de penalidade e na dosimetria da pena levará em consideração as circunstâncias de cada caso de maneira motivada, observando, sempre, a proporcionalidade entre a gravidade da falta, seus efeitos e a intensidade da sanção, se os usuários foram atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração.

19.8. Aplicam-se, no que couber e no que não contrarie o aqui estabelecido e as normas específicas pertinentes, as disposições do Decreto Municipal nº ____, de _____ de _____ de 2021, inclusive quanto ao procedimento administrativo nele estabelecido para notificação e aplicação das sanções.

CLÁUSULA 20ª - DA INTERVENÇÃO

20.1. O Poder Concedente poderá intervir na concessão, a fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/1995.

CLÁUSULA 21ª - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

21.1. Extinguir-se-á a concessão, nos termos do art. 35 e seguintes da Lei nº8.987/95, com as consequências ali previstas, por:

- 21.1.1. Advento do termo contratual;
- 21.1.2. Encampação;
- 21.1.3. Caducidade;
- 21.1.4. Rescisão;
- 21.1.5. Anulação;

21.1.6. Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

CLÁUSULA 22ª - DOS BENS REVERSÍVEIS

22.1. Serão considerados bens reversíveis ao Poder Público ao término da concessão, livres e desimpedidos de quaisquer ônus, conforme disciplinado no Termo de Referência:

22.1.1. A sinalização vertical e horizontal viária instalada.

22.2. Os bens reversíveis deverão ser inventariados a cada 12 (doze) meses pela Concessionária, contados do início efetivo da exploração do serviço, bem como ao término da concessão, que deverá disponibilizar o inventário ao Poder Concedente em trinta dias do término do prazo para sua elaboração.

22.3. A concessionária obriga-se a entregar os bens reversíveis em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, observando-se as demais exigências pertinentes a eles previstas no anexo I - Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA 23ª - DA GARANTIA DO CONTRATO

23.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após o encerramento do prazo de vigência do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

23.1.1. A garantia, se recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com variação do IPCA (ou o que vier a substituí-lo) até a data de sua restituição.

CLÁUSULA 24ª - DO GESTOR DO CONTRATO

24.1. Pelo Poder Concedente fica desde já designado como gestor deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o Sr. José Wellington Bandeira de Almeida, Presidenteda Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus - AMTTP

CLÁUSULA 25ª - DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Durante a vigência do contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus – AMTTP, através de servidor (es) devidamente designado (s) para esse fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, à vista do contido neste contrato e no Termo de Referência.

25.2. Na hipótese de a concessionária se recusar a acatar as determinações realizadas pelo Poder Concedente, esse poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da concessionária, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

25.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Poder Concedente ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

25.4. Deverá o responsável pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

25.5. A ação da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada estabelecidas neste contrato e em seus anexos.

25.6. A concessionária facultará ao Poder Concedente, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações, locais, documentos e dados referentes à concessão e à concessionária, incluindo estatísticas, registros

administrativos e contábeis e contratos com terceiros, prestando, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que forem formalmente solicitados.

CLÁUSULA 26ª - DA VEDAÇÃO À SUBCONCESSÃO E DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL / ESTATUTO

26.1. Será vedada a sub concessão do serviço objeto da concessão.

26.2. Durante todo o período da concessão, a concessionária também deverá submeter à prévia autorização do Poder Concedente as modificações no respectivo contrato/estatuto social que envolvam:

26.2.1. A cisão, fusão, transformação ou incorporação da concessionária;

26.2.2. A alteração do objeto social;

26.2.3. A redução de capital social abaixo do valor exigido no edital.

26.3. Todos os documentos que formalizarem alteração contratual/estatutária da concessionária, independentemente da necessidade, ou não, de autorização prévia do Poder Concedente, deverão ser a ele encaminhados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da respectiva alteração, para arquivamento, passando a fazer parte integrante, quando for o caso, deste contrato.

CLÁUSULA 27ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. A presente concessão está sujeita às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra, e aos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.2. A concessão será regida pelas seguintes leis e decretos:

27.2.1. Constituição Federal

27.2.2. Lei Federal nº 8.987/1995

27.2.3. Lei Federal nº 8.666/1993

27.2.4. Lei Federal nº 9.503/1997

27.2.5. Lei Federal nº 12.587/2012

27.2.6. Lei Federal nº 13.709/2018

27.2.7. Lei Municipal nº 391/2015

27.2.8. Lei Municipal nº 394/2015

27.2.9. Lei Municipal nº 133/2010

27.2.10. Lei Municipal nº 169/2011

27.2.11. Lei Municipal nº 513/2017

27.2.12. Lei Municipal nº 673/2019

27.2.13. Por outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes

27.3. Neste contrato e em seus anexos, as referências às normas aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as suceda, complemente ou modifique.

27.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação que o originou e à proposta da contratada, nos termos do art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 28ª - DA INTERPRETAÇÃO

28.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste contrato deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos anexos que nele se consideram integrados, conforme indicado na cláusula primeira.

28.2. Nos casos de divergência entre as disposições deste contrato e as disposições dos anexos que o integram, prevalecerão as disposições deste contrato.

28.3. As referências a este contrato ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as partes.

28.4. Sempre que possível, cada disposição deste contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável.

28.5. Caso alguma das disposições deste contrato seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial, ela deverá ser julgada separadamente do restante do contrato e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das partes, observando-se os limites da legislação, ao passo que todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

CLÁUSULA 29ª - DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado de Ceará, para dirimir qualquer controvérsia entre as partes decorrentes deste contrato.

29.2. As partes privilegiarão a solução amigável de eventuais divergências decorrentes deste contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente contrato, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Pacajus, _____ de _____ de 2021

José Wellington Bandeira de Almeida
Presidente Autarquia Municipal de Trânsito
e Transporte de Pacajus – AMTTP
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE

PACAJUSCONTRATADA:

CONCORRÊNCIA Nº _____/2021 - CONTRATO Nº

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões mediante regular cadastramento Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 13/2020 - TCE/CE;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em conformidade com o Artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código do Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pacajus,

GESTOR DO ORGÃO

NOME:		
CARGO:		
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
E-MAIL PARTICULAR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
CONTATO:		
ASSINATURA:		

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

NOME:		
CARGO:		
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
E-MAIL PARTICULAR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
CONTATO:		
ASSINATURA:		

CONTRATADO

NOME:		
CARGO:		
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
E-MAIL PARTICULAR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
CONTATO:		
ASSINATURA:		

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PACAJUS CNPJ Nº: 07.384.407/0001-09
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 10 ANOS

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2.600 VAGAS, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NAS VIAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, INCLUINDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS NA FORMA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR : R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e serão remetidos quando requisitados.

Pacajus, ...dede

José Wellington Bandeira de Almeida
Presidente Autarquia Municipal de
Trânsito e Transporte de Pacajus -
AMTTP